Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

PARECER Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

PROCESSO Nº: 035.00049/2022-51

Institui o Programa Municipal de Vacinação contra a Leishmaniose Animal.

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

Vem esta vereadora que subscreve, para parecer, sobre o Projeto de Lei de autoria do vereador Ramiro Rosário, que propõe a instituição do Programa Municipal de Vacinação contra a Leishmaniose Animal, visando disseminar informações sobre os sintomas da doença, as precauções a serem tomadas pelos proprietários dos animais e orientações sobre vacinação.

O processo seguiu tramitação regimental, recebendo parecer da Procuradoria desta Casa, que concluiu o seguinte:

> "Isso posto, não vislumbro manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "j" do Regimento Interno, salvo com relação ao disposto no parágrafo único do art. 1º."

Por sua vez, a CCJ manifestou parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Após, o processo foi encaminhado, para parecer, à CEFOR, na qual sou nomeada Relatora.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto é meritório e de extrema importância no que tange ao direito dos animais, bem como se destaca a sua importância para a saúde pública do município, uma vez que a transmissão da doença parasitária tratada na proposição pode oferecer riscos também para a saúde humana.

Assim, o Programa Municipal de Vacinação contra a Leishmaniose Animal, é essencial para prevenir e controlar a doença, controlando, consequentemente, os casos de Leishmaniose Humana.

Portanto, considerando a relevância do tema, e não havendo nenhum óbice do ponto de vista econômico e orçamentário, manifesta-se, portanto, essa Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL pela inexistência de quaisquer óbices ao conteúdo do no Projeto.

III. CONCLUSÃO

Portanto, diante da relevância do tema, e inexistência de ilegalidades ou óbices orçamentários, estamos de acordo com o conteúdo material da proposição e, assim, somos pela **APROVAÇÃO** do presente projeto.

VEREADORA BIGA PEREIRA
PCdoB

Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira**, **Vereador(a)**, em 04/04/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0532127** e o código CRC **F8049E77**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 070/23 - CEFOR** contido no doc 0532127 (Proc nº 0436/22 - PLL nº 225), de autoria da vereadora Biga Pereira foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **10 de abril de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira : FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi**, **Assistente Legislativo**, em 10/04/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0534104** e o código CRC **EA2AD941**.